TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026/PME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026/PME

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria administrativa nas áreas de cultura e turismo, mediante disponibilização de equipe multidisciplinar com qualificação técnica compatível com a natureza das atividades demandadas, destinada a apoiar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Ermo/SC no planejamento, na execução, no acompanhamento e na avaliação de ações, programas e projetos setoriais, incluindo o apoio à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.399/2022) e ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), notadamente quanto ao planejamento e à aplicação da legislação municipal de turismo, observadas as especificações deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais anexos, conforme quantitativo e condições a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN.	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria administrativa nas áreas de cultura e turismo, com o objetivo de apoiar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Ermo/SC no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de ações, programas e projetos setoriais, incluindo o apoio à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc e ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)	12	mês	R$ 5.187,90	R$ 62.254,80
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 62.254,80**

1.2. Os valores referidos na tabela do item anterior devem ser considerados como máximos aceitáveis pela Administração, apurados com base na pesquisa de preços que instrui o presente processo, elaborada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e da Nota Técnica nº 1/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), sem prejuízo da disputa competitiva, da negociação e da verificação de exequibilidade das propostas.

1.3. A contratação será processada por item único, não sendo admitido o parcelamento do objeto, tendo em vista a natureza contínua e integrada das atividades de consultoria e assessoria administrativa nas áreas de cultura e turismo, cujo fracionamento comprometeria a unidade técnica e metodológica dos trabalhos, sem prejuízo da execução mensal e da fiscalização periódica pelo gestor e fiscal do contrato, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Ermo/SC dispor de suporte técnico especializado para o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação de ações, programas e projetos setoriais, tendo em vista o relevante potencial cultural e turístico do Município e as dificuldades enfrentadas na elaboração, execução e monitoramento de projetos, na captação de recursos, na organização de eventos e na integração com programas estaduais e federais.

2.2. A ausência de suporte técnico especializado compromete a eficiência administrativa e a qualidade das ações desenvolvidas, resultando em menor aproveitamento dos recursos disponíveis e em oportunidades perdidas para o fomento da economia criativa e do turismo local, sendo

indispensável a contratação de empresa especializada para assegurar apoio estratégico e operacional na estruturação, implementação e gestão de projetos e ações de interesse público.

2.3. A contratação é ainda indispensável para o suporte técnico à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc no âmbito municipal e ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), órgãos e políticas que demandam acompanhamento especializado para o correto planejamento, execução e aplicação da legislação municipal de turismo, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instruem o presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada consiste na contratação, por item único, de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria administrativa nas áreas de cultura e turismo, abrangendo, entre outras atividades, a elaboração de planos, programas e projetos alinhados às políticas públicas vigentes, a orientação técnica para captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais e entidades privadas, o apoio à organização e gestão de eventos culturais e turísticos, a promoção da valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município e o incentivo ao turismo sustentável, com apoio, ainda, à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc e ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

3.2. O objeto qualifica-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 29, caput, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Não obstante o valor estimado da contratação situar-se dentro do limite que autorizaria, em tese, a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração optou pela realização de licitação, em prestígio à ampla competitividade verificada no mercado e à busca pela proposta mais vantajosa, assegurando maior transparência e isonomia entre os interessados, nos termos dos arts. 5º, 11 e 29 da referida Lei.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada será responsável pela execução regular do objeto e pela gestão técnica, administrativa, trabalhista e previdenciária de sua equipe, pela indicação de preposto e pela substituição de integrante ausente ou impedido por outro de qualificação equivalente, sem vínculo empregatício ou subordinação direta dos profissionais ao Município.

4.2. A execução dos serviços deverá ser realizada por equipe multidisciplinar com formação, qualificação técnica e experiência comprovadas e compatíveis com a natureza das atividades de consultoria e assessoria administrativa nas áreas de cultura e turismo, cabendo à contratada apresentar, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios correspondentes.

4.3. Todos os custos de deslocamento, encargos, seguros, substituições, tributos, obrigações trabalhistas e demais despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.4. A execução terá início mediante ordem de serviço e se estenderá por 12 (doze) meses, com prestação contínua dos serviços e dedicação proporcional às demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sem prejuízo da observância de metodologia de trabalho baseada em diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e avaliação de resultados.

4.5. Os serviços serão executados nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Ermo/SC ou em outro espaço público municipal indicado pela Secretaria, admitida a

realização de reuniões virtuais e a tramitação eletrônica de documentos sempre que compatível com a natureza da atividade, em prestígio à eficiência administrativa.

5. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O recebimento provisório e a medição mensal dos serviços serão realizados pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, mediante análise dos relatórios de atividades, produtos entregues, cronogramas executados e demais documentos apresentados pela contratada.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços com o Termo de Referência, o edital, o contrato e o Estudo Técnico Preliminar, não excluindo a responsabilidade da contratada por falhas, irregularidades ou inadequação técnica dos serviços.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada corrigir a falha, substituir profissional ou complementar a execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade técnica, trabalhista, previdenciária, fiscal, civil ou profissional relacionada à execução contratual.

5.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

5.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber e acompanhar a execução dos serviços no prazo, local e condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, contrato e demais anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no edital, no Termo de Referência, na proposta e no Estudo Técnico Preliminar, para fins de medição e recebimento;

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, as falhas, ausências, irregularidades, inadequações técnicas ou descumprimentos verificados na execução dos serviços, para que sejam corrigidos ou para que haja substituição de profissional, quando cabível;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e obrigações constantes no edital, Termo de Referência, contrato e proposta, apresentando nota fiscal, relatório mensal de atividades e demais documentos exigidos para medição;

7.1.2. Responsabilizar-se por falhas, ausências, irregularidades, inadequações técnicas, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços, inclusive quando causados por profissionais, empregados, representantes ou prepostos de sua equipe;

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, a execução irregular, incompleta ou inadequada dos serviços, inclusive mediante substituição de profissional por outro com qualificação equivalente;

7.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, eventual ausência ou impedimento de profissional, indicando substituto de qualificação equivalente ou, se previamente autorizado pela fiscalização, plano de compensação, sem ônus adicional;

7.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços, devendo arcar com as despesas resultantes;

7.1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem formação, qualificação técnica, capacitação e disponibilidade dos profissionais indicados para a execução dos serviços;

7.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

7.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, deslocamentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

7.1.9. Fornecer a seus profissionais, quando aplicável, todos os meios, orientações e equipamentos necessários à execução segura dos serviços, observadas as normas de saúde, segurança, ética profissional, sigilo e proteção de dados pessoais;

7.1.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos ou representantes, na execução do objeto contratado;

7.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

7.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.14. Indicar preposto para representá-la e receber as comunicações da fiscalização, preservada a autonomia da contratada na direção de sua equipe e vedada a formação de vínculo empregatício com o Município.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Será formalizado contrato administrativo próprio, em conformidade com o edital, este Termo de Referência e a proposta vencedora.

8.2. O contrato terá vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada, mediante demonstração de vantajosidade para a Administração e disponibilidade orçamentária.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou contratado responderá pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A aplicação das sanções observará os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a competência legal.

Ermo, assinatura digital

CLAYTON NAZARIO AMERICO:07760790937

Assinado de forma digital por CLAYTON NAZARIO AMERICO:07760790937
Dados: 2026.08.25 14:46:48 -03'00'

Clayton Nazário Américo
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula n° 1979